



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA

N.º 016/2025/DAF/DICONT

Realizada em

19/02/2025

DELIBERAÇÃO N.º

**ASSUNTO: 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA, 1.ª AO ORÇAMENTO DA DESPESA, 1.ª AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL E 1.ª AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS**

As Grandes Opções do Plano e o Orçamento são documentos previsionais, eminentemente dinâmicos, cuja execução ao longo do ano exige que se proceda a ajustamentos e correções.

Esta necessidade revela-se particularmente clara num contexto de não aprovação da proposta de orçamento apresentada para o mesmo período, obrigando ao recurso a previsões construídas para o ano anterior, conseqüentemente desfasadas da realidade concreta a que devem responder.

Nos termos do estabelecido pelo ponto 3 da Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilístico para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental, ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas.

No que respeita aos novos conceitos de Alteração Orçamental Modificativa (anterior conceito de Revisão) e Alteração Orçamental Permutativa (anterior conceito de Alteração) introduzidos pela NCP 26 do SNC-AP, estes devem ser harmonizados, respetivamente, com os conceitos de Revisão e Alteração Orçamentais, previstos no ponto 8.3.1 do POCAL.

Por sua vez, a NCP 26 do SNC-AP, estabelece que: “Alteração Orçamental modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor.”.

Os pontos 8.3.13 e 8.3.1.3.4 do POCAL, estabelecem as seguintes contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento (alteração orçamental modificativa):

- “8.3.1.3 O aumento global das despesas previstas dá sempre lugar a revisão do orçamento ...”
- “8.3.1.4 Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas no número anterior:
  - a) Saldo apurado;
  - b) Excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento;
  - c) Outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar.”

Após análise das rubricas orçamentais inerentes aos Projetos Cofinanciados, designadamente, os participados pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), mostra-se necessário proceder a Reforços/Inscrições nas mesmas, sob pena de serem postas em causa os respetivos projetos e empreitadas.

De facto, o desfasamento das verbas previstas no orçamento de 2024, que continua a servir de base para a execução de 2025, para fazer face aos projetos com contrato de financiamento aprovado, com

maior ênfase na área da Habitação, revela-se manifesto, atenta, desde logo, a grande concentração de encargos financeiros com estes projetos no período de execução de 2025.

Habitação municipal, acessibilidades, unidade de saúde, oil-Escola, entre outros, demandam efetivos e significativos reforços orçamentais.

Resulta daí a necessidade de uma Alteração Modificativa (revisão orçamental - pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL), que deve, todavia, respeitar o princípio do equilíbrio orçamental.

A Primeira Alteração Modificativa, justifica-se, assim, pela necessidade de incorporar no Orçamento em vigor da Câmara Municipal de Setúbal, as seguintes receitas para 2025:

- (a) Um reforço na Receita Fiscal, designadamente, na Derrama e na Taxa Turística;
- (b) Reforços das Transferências Correntes, mormente, no Fundo Social Municipal, na Transferência de Competências, na Compensação por Variações nos Fundos do Estado Central e na Participação Comunitária em Projetos Cofinanciados;
- (c) Reforços na Venda de Bens e Serviços Correntes;
- (d) Reforços nas Transferências de Capital, com particular destaque para a Participação Comunitária em Projetos Comunitários – PRR.

Também, para 2026, se registam as seguintes Inscrições/Reforços nas Receitas:

- (a) Nas Transferências Correntes e nas Transferências de Capital, num total de 45.440.225,72€, com particular destaque para a rubrica do PRR – Plano de Recuperação e Resiliência.

Ao nível das Despesas, para o ano de 2025, destacam-se:

- (i) Ajustes em diferentes rubricas e planos, com particular destaque para as Despesas de Capital, com a Aquisição de Bens de Capital, na área da Habitação;
- (ii) Idênticos acertos para o ano de 2026 e seguintes.

Assim, e pelo presente propõe-se:

- (a) A aprovação da presente Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento em vigor do Município de Setúbal, nos termos do disposto no SNC-AP, mais precisamente na NCP 26, em articulação com o POCAL, no ponto 8.3.1. e da alínea d), do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- (b) Que a mesma seja subsequentemente enviada à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), e da alínea ccc), do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*ANEXOS: Alteração ao Orçamento da Receita / Alteração ao Orçamento da Despesa / Alteração ao Plano de Atividades Municipal / Alteração ao Plano Plurianual de Investimento*

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

---

---

APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA